

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2026
COM BASE NO ART. Nº 74 I da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo 3145/2026

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, Inscrito no CNPJ Nº 02.218.683/0001-83, com sede à Av. São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna pública a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/0013-47, com critério de INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021, e as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios, para atendimento das Secretarias e Fundos do Município de Acreúna – GO, pelo período de 60 meses.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação para o exercício 2026 estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação descrita no anexo I.

3.0 – DO VALOR:

3.1. O valor total da despesa é estimado em R\$**50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado através de pagamento de Nota Fiscal/boleto.

5.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Inexigibilidade, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2 O Município deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Acreúna-GO, 14 de abril de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de prestação de serviços postais entre o Município de Acreúna e os Correios, pelo período de 60 (sessenta meses) sendo que o empenho será anual, com valor estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) anual, baseado nos gastos dos últimos anos, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS EVENTUAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CORREIOS.	PACOTE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO
1	Pacote de serviços postais.	Serviços de Correspondência (Carta, e- carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE, PAC e mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não endereçada e impresso), Conveniência (recebimento de contas e doações, vale postal, certificado digital, caixa postal e produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exposta Fácil, documento internacional, Telegrama Internacional, Mala M).	Bronze 1 (sem cota mínima mensal)

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação dos serviços postais junto aos Correios faz-se necessário haja visto a necessidade constante de serviços de postagem de correspondências para atender os trâmites legais de processos e procedimentos administrativos
- 2.2 O processo de contratação será por dispensa de licitação por inexigibilidade, com base no item I do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que notoriamente a empresa Correios é uma empresa pública de capital fechado com a finalidade de planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama.

3. PREÇO MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O preço médio para contratação foi estimado nos gastos dos últimos anos com os serviços de postagem, em contratos anteriores, com previsão anual de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- 3.2. Os valores previstos para cada ano do contrato serão empenhados a cada exercício contábil até o fim da vigência do contrato, que será de 60 (sessenta) meses.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária será a vigente para o exercício 2026 conforme declaração de dotação orçamentária juntado ao processo pelo Departamento de Contabilidade.

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de	Subelemento	Recurso/Dest.
-------	----------------------	-------------	-------------	---------------

0050	03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	47 - SERVIÇOS DE COMUNICACAO EM GERAL	1.00
------	-------------------------------------	--------------	---------------------------------------	------

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 5.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n. 007 em seu item N° 277 (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL). Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente
- 5.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

- 6.1. Prestação de Serviços — A Prestação de Serviços licitados, deverá ser executado de forma a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Acreúna
- 6.2. Os serviços serão prestados mediante apresentação, pelo servidor municipal junto ao balcão dos correios, do cartão Correio Fácil, com os dados da contratação do serviço e de posse da Secretaria de Administração.
- 6.3. Pagamento — Ao final do mês de prestação de serviços, a contratada deverá emitir uma fatura e/ou boleto com os serviços prestados especificados e os valores correspondente em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA**, CNPJ nº 02.218.683/0001-83, com sede na Avenida São Felipe nº33 — Setor Serra Dourada, Acreúna — GO- CEP — 75.960.000.
- 6.4. A Secretaria de Administração e Planejamento deverá designar um servidor para atestar a veracidade da Prestação do Serviço, e encaminhar a fatura para liquidação e posterior pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assinar o documento de contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- 7.2 Fornece o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, quando apresentado o objeto a ser postado junto ao balcão da contratada.
- 7.3 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato no limite do quantitativo registrado.
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à prestação do serviço, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- 7.5 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro)

horas.

- 7.6 Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação
- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 7.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto;
- 7.9 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos serviços fornecidos, considerando a entrega das correspondências dentro do prazo considerado, não violar e nem danificar correspondências

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato.
- 8.2 Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei;
- 8.3 Emitir Nota de Empenho no início de cada exercício contábil.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.
- 8.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladora, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão aos fiscais de contrato designados por portaria de cada gestão.

11. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 11.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do documento.
- 11.2 O pagamento será realizado na data de vencimento do boleto emitido pela contratada em nome da contratante.

Emerson Maia Silva
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto nº 266/2025